



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013-SEAGRO

OBJETO: Aquisição e instalação de 02 (dois) arquivos deslizantes mecânicos modulares nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, conforme as condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 18/11/2013

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO). As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2013
Processo nº 201200008000365

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; na Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012; no Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço global, a ser realizada em sessão pública, através do Portal de Compras do Estado de Goiás – ComprasNet.GO (www.comprasnet.go.gov.br), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de 02 (dois) arquivos deslizantes mecânicos modulares nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, conforme as condições e especificações deste Edital e de seus anexos.

1.2. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DATA E HORA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia **18/11/2013 a partir das 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cadastrados no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao CADFOR pelo no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública do Pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN.

3.1.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3. O licitante pode utilizar de outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como, por exemplo, o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.

3.1.4. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento total, como condição obrigatória para sua contratação.

3.1.5. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.2. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (cadastro total) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem).

3.2.1. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.2.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.

3.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

- a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas e deste subitem;
- e) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes distintos.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea do subitem , na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.
 - II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem , a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.

3.7. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.7.1. O licitante optantes pelo SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

3.7.1.1. Se o licitante optante pelo SIMPLES extrapolar o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração do regime tributário, devendo o contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

3.8. Os interessados em participar do certame deverão vistoriar as dependências da SEAGRO (localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO), em até **01 (um) dia útil** anterior à data de abertura da sessão pública do pregão, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local de instalação dos arquivos deslizantes, como a verificação das dimensões disponíveis, adequações estruturais a serem realizadas, e também relativas às demais condições de execução do objeto, para fins de elaboração adequada das respectivas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.8.1. A vistoria deverá ser agendada com o Sr. Eli de Menezes Rodrigues, pelo telefone (62) 3201-8957.

3.8.1.1. As vistorias nas dependências da SEAGRO deverão ser realizadas no horário de 10h às 17h.

3.8.2. Durante a vistoria, os interessados serão acompanhados por servidor da SEAGRO.

3.8.3. Deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias – uma para o interessado e outra para a SEAGRO – as Declarações de Vistoria conforme modelo constante do Anexo VII (Declarações de Vistoria) deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo preposto da empresa interessada.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

4.1.2.1. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.1.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4.1.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REGISTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser feita indicando-se o preço unitário do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

5.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item , não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se o preço unitário de cada item que compõe o objeto, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do Edital e seus anexos, exceto na hipótese que trata o Item deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

6. SESSÃO DO PREGÃO (FASE DE LANCES)

6.1. Na data e horário de abertura da sessão pública do Pregão, estabelecida no subitem deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

6.3. Iniciada a sessão pública (fase de lances), não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.

6.5. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

6.6.1. O licitante que incluir qualquer dado que a identifique no *chat* do Comprasnet.GO, será imediatamente desclassificado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.7. Iniciada a fase de lances, deverão ser observadas as seguintes regras:
- a) Os lances deverão ser formulados considerando-se o valor global do objeto licitado;
 - b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
 - c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
 - d) Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
 - e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito de classificação final.
- 6.10. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa será finalizada a qualquer momento dentro do intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.11. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao final da fase de lances o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.12.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.13. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item , será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via *chat*, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

6.13.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não atendeu os referidos requisitos.

6.13.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem , o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.

6.14. O disposto nos itens e somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.15.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

6.16. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com este, via *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

6.16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original, observado o disposto no subitem deste Edital.

6.17. O licitante ofertante da melhor proposta deverá apresentar pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do Anexo VI (Modelo de Proposta) deste Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

6.17.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:

- a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

6.17.2. Caso a licitante se enquadre na hipótese do Item deste Edital, além da Proposta conter os preços totais em que devem ser inclusos todos os tributos cabíveis, deverá conter também os preços decorrentes da isenção do ICMS.

6.17.3. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.18. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.21. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

6.23. **À proposta deverão ser anexados os seguintes documentos:**

a) Folhetos, catálogos, manuais e/ou impressão de páginas publicadas da internet pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, e/ou outros documentos comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas pelo Anexo VIII (Termo de Referência) deste Edital;

b) Projeto elaborado para os arquivos deslizantes mecânicos modulares a serem instalados nas dependências da SEAGRO. Para fins de avaliação e aceitação, os Projetos deverão conter as informações a seguir descritas, as quais serão analisadas em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo VIII (Termo de Referência) do Edital:

- I. Relação e quantidade dos módulos e dos componentes internos e externos do arquivo deslizante;
- II. Composição interna das faces;
- III. Dimensões dos módulos e vãos operacionais;
- IV. Dimensão total do sistema de arquivo deslizante, incluídos os vãos operacionais;
- V. Desenho técnico do arquivo deslizante.

c) Declaração do prazo de garantia dos equipamentos de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os seus componentes, contra qualquer defeito do projeto, fabricação ou desempenho dos equipamentos quando em condições normais de uso e de manutenção, conforme modelo constante do Anexo II (Modelo de Declaração de Garantia) deste Edital.

d) Laudos técnicos a seguir relacionados, emitidos por laboratórios reconhecidos (acreditados) pelo INMETRO (como o IPT – Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo, CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L. A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade),



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

em nome do licitante ou do fabricante, para comprovar a qualidade mínima dos produtos:

I. Laudo técnico de resistência e durabilidade, simulando cargas mínimas de 10.000 kg recebida pelos quadros estruturais das bases deslizantes simples e duplas, projetada por estes diretamente sobre os perfis laterais do carro/base deslizante, e sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e eixos, sem apresentar deformações;

II. Laudo técnico de resistência e durabilidade das bases deslizantes simples em ciclos de ida e volta de, no mínimo, 1,5 metros carregados com uma carga mínima de 800 Kg em 01 (uma) face, demonstrando que a base deslizante bem como o conjunto de travessas, mancais, rodas e eixos resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento após 60.000 ciclos;

III. Laudo técnico de resistência e durabilidade das bases deslizantes duplas em ciclos de ida e volta de, no mínimo, 1,5 metros carregados com uma carga mínima de 3.200 Kg em 04 (quatro) faces, demonstrando que a base deslizante bem como o conjunto de travessas, mancais, rodas e eixos resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento após 30.000 ciclos;

IV. Laudo técnico sobre as rodas das bases deslizantes, demonstrando que um conjunto de 04 (quatro) rodas submetidas a uma força de pelo menos 450 KN resistiu sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento;

V. Laudo técnico que comprove que o trilho foi submetido a banho químico à base de zinco em conformidade com a norma ABNT NBR 7397:2007;

VI. Laudo técnico sobre o sistema anti-tombamento (garras de segurança) que comprove a estabilidade dos módulos deslizantes:

1. Com as rodas travadas, os módulos simples e duplos descarregados e carregados com pelo menos 700 Kg por face, deverão suportar uma força horizontal de no mínimo 1000 N m aplicada no ponto médio do módulo a uma altura de 1,6 metros, sem sofrer tombamento; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

2. Em movimento, os módulos simples e duplos descarregados e carregados com pelo menos 700 Kg por face, percorrem um curso de no mínimo 1,5 metros a uma velocidade mínima de 0,2 m/s, quando choca-se contra o final do curso nos trilhos, sem sofrer tombamento.

VII. Laudo técnico sobre o dispositivo de acionamento mecânico, demonstrando que:

1. Para movimentar os módulos simples, carregados com 2.000 Kg de carga, será necessário uma força máxima de 1,0 Kgf; e

2. Para movimentar os módulos duplos, carregados com 4.000 Kg de carga, será necessário uma força máxima de 2,0 Kgf.

VIII. Laudo técnico sobre a resistência das prateleiras, simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes e carregado com uma massa mínima de 180 Kg, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, demonstrando uma deflexão máxima de no máximo 10,0 mm;

IX. Laudo técnico sobre a resistência dos porta-pastas pendulares, simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes e carregado com uma massa de 180 Kg, por um período mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, demonstrando uma deflexão máxima de no mínimo 45,0 mm, sem tocar o componente instalado abaixo;

X. Laudo técnico sobre a resistência da mesa de consulta, simulando o uso deste componente montado no módulo, demonstrando que:

1. A estrutura da mesa não se quebra ou sofre deformações, quando é colocada a suportar uma massa de no mínimo 80 Kg; e

2. Os trilhos corredeiras telescópicas da mesa não apresentem mau funcionamento após 80.000 ciclos suportando uma massa de no mínimo 50 Kg, de acordo com a norma NBR 13961.

XI. Laudo técnico sobre o tratamento antiferruginoso e pintura das chapas metálicas, considerando-se os parâmetros a seguir descritos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1. Ensaio acelerado de corrosão por exposição à névoa salina, conforme estabelecido pela Norma NBR 8094/1983, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 1.000 (mil) horas de exposição;
2. Ensaio acelerado de corrosão por exposição à câmara úmida saturada, conforme o estabelecido pela Norma NBR 8095/1983, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 1.000 (mil) horas de exposição;
3. Ensaio de flexibilidade de tinta de acordo com a norma NBR 10545/1988, atestando que o tipo de pintura solicitado não apresentou fissura, craqueamento ou deslocamento da camada aplicada;
4. Ensaio de ação antimicrobiana em tinta aplicada sobre as superfícies metálicas.

XII. Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, profissional fisioterapeuta ou com competência prevista na Classificação Brasileira de Ocupações, comprovando que o sistema de arquivos deslizantes mecânicos ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho; e

XIII. Laudo técnico comprovando que os arquivos deslizantes admitam, de forma satisfatória, a possibilidade de *upgrades* tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores com desengate automático na falta de energia, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, como roubo, vandalismo, etc.

13.24. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7. DA ISENÇÃO DO ICMS

7.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

7.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

7.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta constante do Anexo VI deste Edital, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

7.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

7.1.4. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço Global.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93, ou ainda:

- a) Contenham vício insanável ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentarem preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; e
- e) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.5. Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6.1. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.8. Se, a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação. Verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, motivadamente.

8.11.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.11.2. Não serão admitidas intenções de recurso enviadas pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no campo próprio do sistema.

8.11.3. A ausência de manifestação do Licitante no campo próprio do sistema acerca da intenção de recorrer, no prazo fixado, importará na preclusão deste direito.

8.11.4. Admitida(s) pelo Pregoeiro a(s) intenção(ões) de recurso, será concedido, ao(s) Licitante(s) que tenha(m) manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Comprasnet, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

8.11.5. Admitida(s) a(s) intenção(ões) de recurso, será assegurada ao(s) Licitante(s) que tenha(m) manifestado tal intenção, vista imediata do(s) auto(s) do procedimento licitatório respectivo, a fim de que possa(m) promover a defesa de seus interesses.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.11.8. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

8.11.9. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, a autoridade competente julgará o recurso e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos “sites” www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

8.12. Para fins de adjudicação, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante declarado vencedor deverá apresentar na Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO, na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia – GO, a documentação de Proposta e de habilitação apresentadas durante a sessão pública, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8.13. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

8.14. Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e cumprido o disposto no subitem deste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

9.3. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SEAGRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- I. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- b) Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- d) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

9.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

9.5.1. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

9.5.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem deste EDITAL.

9.5.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

9.6. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IV. Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de grau de solvência. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- b) Declarações de Vistoria, devidamente assinadas, nos termos do subitem deste EDITAL, e observado os modelos constantes do Anexo VII (Declaração de Vistoria) deste EDITAL;
- c) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou ou executa objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação;

I. O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da sociedade Atestante;
2. Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do Representante da sociedade atestante que vier a assinar o atestado, a fim de que a SEAGRO possa com ele manter contato;
3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;
4. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
5. Dimensões do arquivo deslizando, preferencialmente informando o número de módulos;
6. Data da emissão do atestado; e
7. Assinatura do representante da sociedade atestante.

II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

III. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.1.3. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas ou endereçadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

10.1.4. Caso a impugnante seja uma empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, ao Pregoeiro, na sede da SEAGRO ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

11. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto deste instrumento convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

12.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.2. Quando aplicadas, as penalidades serão registradas no CADFOR.

12.1.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.4. As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela autoridade superior.

12.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante, ressalvado a hipótese do subitem deste Edital.

12.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

12.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.

13.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência anexo deste Edital, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

13.3.1. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, as certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal pela SEAGRO, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

13.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é **01.409.622/0001-30**.

14. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 409.731,16 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

14.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte
2013.20.50.20.122.4001.4001.04	4.04.90.52.24	20
2013.20.50.20.122.1069.1176.04	4.04.90.52.24	20

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório, a SEAGRO convocará o vencedor do certame para, em até **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no Item deste Edital.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAGRO.

15.2. O licitante vencedor deverá atualizar as certidões que comprovam sua regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o transcurso da licitação.

15.3. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

15.4. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

15.6. Na hipótese de recusa ou inércia do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo fixado no subitem deste Edital, a SEAGRO examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, observado o subitem deste Edital, procedendo à contratação.

15.6.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

15.6.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A SEAGRO poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela SEAGRO; e
- e) Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.

16.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A SEAGRO providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, na Imprensa Oficial, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

16.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo.

16.6. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

16.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

16.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

17. ANEXOS

17.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Garantia e Assistência Técnica;
- c) Anexo III – Declarações;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria
- h) Anexo VIII – Termo de Referência.

Goiânia, 8 de outubro de 2013.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa _____.

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201200008000365, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO, realizado no site www.comprasnet.go.gov.br, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a aquisição de 02 (dois) sistemas de arquivos deslizantes mecânicos modulares, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO e na Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO;
- b) Termo de Referência - Anexo VIII do Edital;
- c) Termo de Garantia e Assistência Técnica – Anexo II do Edital;
- d) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, Fonte:, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2013, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, através das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de Débitos Trabalhistas

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO DO ICMS

5.1. Se a CONTRATADA estiver estabelecida no Estado de Goiás, fica isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

5.2. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

5.3. Tratando-se de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo da Gerente de Planejamento e Finanças da SEAGRO, Sr.^a Célia Márcia Godinho, ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e deste Contrato devidamente assinado e publicado na imprensa oficial, o objeto deverá ser instalado na seguinte forma e condições:

a) Na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO;

b) No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

7.1.1. A realização de entrega ou instalação do objeto após as 18 horas e em finais de semana, inclusive feriados, estará sujeita à prévia autorização da Contratante.

7.2. A Contratada, quando da instalação do objeto, deverá observar as seguintes orientações:

I. Deverá ser apresentada a prova de procedência dos produtos, por intermédio da apresentação da Nota Fiscal, para produtos fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional. Para produtos fabricados no exterior e que tenham sido importados diretamente pela Contratada, deverá ser apresentado o Comprovante de Importação emitido pela autoridade alfandegária brasileira.

II. Não serão aceitos produtos de marca/modelo diverso do informado na Proposta da Contratada, salvo se previamente autorizado pela SEAGRO.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega e instalação, mediante Termo de Recebimento Provisório (conforme modelo presente no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO), para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

I. A Contratada será convocada a efetuar, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Décima deste Instrumento.

II. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela Contratante.

III. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pela Contratante, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

7.4. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, a Contratante receberá definitivamente o objeto, em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo (conforme modelo presente no Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO), sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2013-SEAGRO, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da Contratante:

a) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

c) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre:

I. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;

II. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa;

III. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2013-SEAGRO, ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da Contratada:

a) Observar, na execução do objeto, todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO e em seus Anexos;

b) Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e Proposta), comprovando, mensalmente, e sempre que solicitado pela Contratante, sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Reparar todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros quando da execução dos serviços, que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão de obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela Contratante;

d) Cumprir, durante a execução do Contrato, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo o único responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da Contratante;
- f) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- g) Designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com a SEAGRO, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- h) Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- i) Observar as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, bem como a Portaria MTE nº 3.214/1978 e as que eventualmente venham a lhe suceder;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança, pelo porte de identificação e pela utilização dos acessos indicados pela Contratante;
- k) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto.
- l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado para os servidores do órgão e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

10.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.9. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

14.2. O prazo de garantia perdurará mesmo após a vigência do Contrato, durante o período indicado na Proposta Comercial da Contratada e no “Termo de Garantia e Assistência Técnica” Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/0213-SEAGRO, conforme preceitua do Art. 69 e o § 2º do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Decisão TCU nº 202/2002 – Primeira Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

16.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____ - ____

2) Nome: _____
CPF: _____ - ____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, doravante denominado Fornecedor, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, compromete-se a prestar garantia ao(s) objeto(s) do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO, nos termos do parágrafo único do Art. 50 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, conforme estabelecido a seguir:

1. OBJETO

1.1. O Fornecedor garante o(s) objeto(s) descrito(s) na tabela abaixo contra defeitos de material, fabricação, instalação e desempenho, pelo(s) período(s) indicado(s), contado(s) a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e consequente aceite do objeto pela SEAGRO, ficando entendido que nesse período já estão inclusos os 03 (três) meses de garantia legal previstos no Art. 24 do CDC:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	PRAZO DE GARANTIA
01	Sistema de arquivos deslizantes mecânicos modulares.	und	02	60 meses

1.2. A garantia se extinguirá se o(s) produto(s) sofrer(em) reparo(s) por profissional ou assistência técnica não autorizada, ou ainda se sofrer dano decorrente de acidente ou qualquer ocorrência imprevisível decorrentes de má utilização por parte da SEAGRO.

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O Fornecedor prestará assistência técnica durante o prazo de garantia no local onde o objeto for/estiver instalado, por meios próprios ou por empresa(s) credenciada(s) a ser(em) indicada(s) a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
01	Sistema de arquivos deslizantes mecânicos modulares.	<i><u>Indicar aqui a assistência técnica do item, contendo endereço, e-mail e telefone de contato</u></i> <i>(se a relação de assistências técnicas for extensa, poderão ser indicadas através de documento anexo, hipótese que deverá ser registrada neste campo)</i>

2.2. Todo e qualquer vício aparente e de fácil constatação que o produto venha a apresentar dentro do prazo de garantia, deverá ser comunicado ao Fornecedor em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após ter sido detectado, devendo ser feito de forma escrita e inequívoca.

2.3. A solução do defeito que porventura venha a ocorrer deverá ser realizada por substituição da peça defeituosa por outra com características, padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto, sempre “novo e de primeiro uso”, não podendo ser remanufaturado ou recondicionado.

2.4. O Fornecedor observará, no que couber, todas as condições e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência – Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO

2.5. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados à SEAGRO por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seu produto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, conforme estabelecidos pelo Art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

2.6. O Fornecedor é igualmente responsável, nos termos do subitem anterior, quando:

- a) O fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;
- b) O produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Reparar o objeto ou sua(s) parte(s) viciada(s) que apresentar(em) vício que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- i. Não sendo o vício sanado no prazo de 30 (trinta) dias, o Fornecedor deverá substituir o objeto por outro da mesma espécie, de especificações iguais ou superiores;
 - ii. A SEAGRO poderá fazer uso imediato das alternativas da alínea “a” sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor, ou ainda se tratar de produto essencial.
- b) Substituir ou reparar o objeto ou sua(s) parte(s) viciada(s), a qualquer momento, quando tratar-se de vício oculto, hipótese em que o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme estabelecido pelo § 3º do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.
- i. Entende-se por vício oculto o defeito de fabricação não aparente ou não perceptível à SEAGRO no momento da aquisição.
 - ii. Não se confunde com vício oculto, o defeito ocasionado por desgaste natural ou por mau uso do produto.
- c) Na hipótese de reparo do objeto, o Fornecedor empregará peças e componentes que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na sua fabricação, sempre “novo e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionado.
- i. O Fornecedor possui pleno conhecimento de que a utilização de peça ou componente de reposição usado, sem autorização da SEAGRO, constitui crime contra a relação de consumo prevista no Código de Defesa do Consumidor, sujeitando o responsável à pena de detenção de três meses a um ano, além de multa, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.078/1990.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários, gratuitamente, durante o prazo de garantia;
- e) Indicar à SEAGRO, sempre que for solicitado, o(s) endereço(s) e telefone(s) de contato atualizado(s) das Assistência(s) Técnica(s) credenciada(s) a reparar ou substituir o(s) objeto(s);
- f) Cumprir todas as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC relativas às obrigações legais do fornecedor.

....., em/...../2013.

(Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo III

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE*], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Ressalva: [] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO, objeto do Processo nº 201200008000365, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens e do Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO.
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e
5. Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.

7. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da licitação;
8. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em/...../2013.

(Representante Legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO
Processo:	Processo nº 201200008000365
Empresa:	<Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO declara que os objetos relacionados na tabela a seguir foram recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO, nos termos do inciso II, alínea “a”, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	OBJETO
01	Aquisição e instalação de sistema de arquivos deslizantes mecânicos modulares para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Goiânia, em ____ de _____ de 2013.

GESTOR DO CONTRATO OU TITULAR DE ÁREA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO
Processo:	Processo nº 201200008000365
Empresa:	<Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, após minuciosa verificação das especificações do(s) objeto(s) relacionado(s) na tabela a seguir, conforme exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013, constatou que o(s) mesmo(s) se apresenta(m) dentro das normas e condições exigidas.

Assim, declaramos o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e sua consequente aceitação, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste termo.

ITEM	OBJETO
01	Aquisição e instalação sistema de arquivos deslizantes mecânicos modulares para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

Goiânia, em ____ de _____ de 2013.

GESTOR DO CONTRATO OU TITULAR DE ÁREA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO		Processo nº				
Informações da Empresa Licitante						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
Dados do Signatário (para assinatura do contrato)						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade:		Identidade:			CPF:	
Objeto						
Item	Especificações do Objeto					
01	Sistema de arquivos deslizantes mecânicos modulares, conforme projeto apresentado em anexo, nos termos da alínea do Subitem do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO.					
	Und	Qtd	Preço Unitário COM ICMS	Preço Total COM ICMS	Preço Unitário SEM ICMS	Preço Total SEM ICMS
	Und.	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<p>* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>*** Caso o licitante não tenha direito ao benefício de isenção do ICMS, os campos dos preços sem o imposto devem repetir os preços dos campos com o imposto.</p>						

DATAR E ASSINAR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Licitação:	Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO
Processo:	Processo nº 201200008000365
Empresa:	<Razão Social da Empresa> <CNPJ> <Endereço>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, declara que, em _____ de _____ de 2013 às ____:____ horas, a empresa acima qualificada vistoriou o local de instalação do objeto do Pregão Eletrônico nº 043/2013-SEAGRO, tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

Goiânia, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Preposto da empresa

Assinatura com carimbo do servidor da **SEAGRO**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201200008000365

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) sistemas de arquivos deslizantes mecânicos modulares para atender o setor de arquivo geral departamentos DRH e FINANCEIRO, composto módulos duplos móveis e módulo simples móvel para montagem e instalação na sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. USO: O arquivo deslizante será utilizado para guarda e preservação do acervo e material existente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás.

1.2.2. TIPO: Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.

1.2.3. ESTRUTURA: Carros bases móveis ou fixos, confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando nos carros/base deslizante simples (entre 410 e 450 mm) e duplas (entre 750 e 860 mm) uma carga mínima de 10.000 Kg recebida pelos painéis estruturais e projetada por estes diretamente sobre os perfis laterais e sobre o conjunto de travessas de sustentação dos mancais, rodas e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

eixos sem apresentar deformações e de durabilidade da base deslizante simples composto por 01 face carregada com o equivalente a 800 kg de carga após 60.000 ciclos completos de 1,5 metros e da base deslizante dupla intermediária composta por 04 faces carregadas com o equivalente a 3.200 Kg de carga após 30.000 ciclos completos de 1,5 metros, demonstrando que os respectivos conjuntos de travessas, mancais, eixo e 04 rodas resistiram sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema.

1.2.4. DESLOCAMENTO MECÂNICO: Transmissão formada por correntes de passo de 1/2", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados classe ZZ auto lubrificantes, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.

1.2.5. RODAS: Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando uma carga mínima de 450 KN projetada diretamente sobre o conjunto de 04 rodas.

1.2.6. TRILHO ERGONÔMICO: Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem), devendo ser apresentado ensaio conforme Norma 7397:1990 emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1.2.7. GARRA DE SEGURANÇA: Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade considerando os parâmetros a seguir:

a) Módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face;

b) Módulos simples entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.

1.2.8. PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser liso a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes.

1.2.8.1. Acabamento: painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.

1.2.9. PAINEL INTERNO: Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1.2.9.1. Acabamento: painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro.

1.2.10. PAINEL LATERAL (fechamentos traseiros): Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos.

1.2.10.1. Acabamento: painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.

1.2.11. COLUNA ESTRUTURAL: Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos.

1.2.11.1. Acabamento: coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em 8 banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.

1.2.12. DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO: Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade com aproximadamente 09 voltas completas no volante por metro movimentado, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

de Qualidade demonstrando que para movimentar os módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm carregados com 2000 kg de carga será necessário uma força máxima de 1 Kgf e para movimentar os módulos duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.

1.2.13. TRAVA INDIVIDUAL: Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.

1.2.14. TRAVA GERAL: Trava geral através de sistema de fechadura, 02 (duas) chaves, instalada no último armário, permitindo que todo conjunto seja trancado.

1.2.15. PORTA ETIQUETA: Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.

1.2.16. BATENTES DE BORRACHA: Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

1.3. ACESSÓRIOS

1.3.1. Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos, dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.

1.3.2. PRATELEIRAS SUPERFÍCIE LISA: Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com superfície lisa medindo aproximadamente 1000(L) x 200, 245, 300, 365 e 415 (P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas superiores a 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.

1.3.3. ACESSÓRIO – PRATELEIRAS REFORÇO LONGITUDINAL: Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 245, 300, 365 e 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.

1.3.4. ACESSÓRIO - PORTA PASTAS PENDULARES: Confeccionado em aço #18 composto por dois varões tubulares, sem reforços intermediários ou curvas do tipo contra flecha para facilitar o manuseio das pastas, estes devem ser fixados a estrutura através de suportes universais com sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes, onde se verifique que o Porta Pasta Pendular suportou até 180 kg sem que a deflexão com carga ultrapassasse 45 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga, não encostando portanto no componente instalado abaixo.

1.3.5. ACESSÓRIO - MESA DE CONSULTA: Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,75 mm medindo aproximadamente 1000(L) x 300, 415(P)mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de até 80 Kg, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar no mínimo 80 kg sem haver quebra da estrutura da mesa e simulando a durabilidade dos trilhos corredeiras telescópicas após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.

1.3.6. ACESSÓRIO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Deverá possuir sistema de iluminação automática e simultânea direcionada aos vãos de pesquisa, composto por painel principal de comando e proteção e painéis secundários de controle. O painel principal de comando e proteção deverá ser responsável por comandar e proteger a rede de energia elétrica da linha de luminárias da sala de armazenamento, além de comandar e proteger a rede de energia elétrica das linhas de luminárias instaladas nos módulos de arquivos deslizantes, possuindo dispositivos de controle e de proteção dimensionados de acordo com o número de luminárias e comprimento dos cabos de energia elétrica. Painel secundário de controle: os módulos de arquivo deslizante deverão possuir painéis secundários responsáveis por ligar e desligar automaticamente cada conjunto de luminárias presentes nos vãos de consulta, a partir da movimentação e conseqüente abertura do vão de consulta, devendo também automaticamente realizar o desligamento quando do fechamento do respectivo vão. Deverá possuir sensor fotoelétrico com distância sensora de 50 a 300mm, dispositivo de controle com contatos reversíveis de capacidade 10A/220Vac, montagem em soquete para fixação por parafuso ou trilho DIN, botão de testes e aprovado CE. Deverá possuir também braços articulados para transferência de energia e interligação do sistema entre módulos deslizantes, conjunto de luminárias com suporte de fixação de lâmpadas e reatores. Fios e cabos sem emendas, envoltos por eletrodutos ligados por luvas e conexões, não permitindo a fuga de corrente elétrica ou choque elétrico, lâmpadas de 26 a 33,5mm, temperatura de calor 4.000/6.500K, potência de 32/40W. Deverá ser instalada uma luminária a cada 02 faces.

1.4. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ANTIBATERIANA

1.4.1. Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação antimicrobiana/bactericida atendendo a Norma JIS Z 2801:2000 ou norma similar nacional ou estrangeira, com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio de Ação Antimicrobiana em Tinta, Resistência e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, entre outros, considerando os parâmetros a seguir:

- a) Avaliação técnica da presença de atividade antimicrobiana em tinta aplicada sobre superfície/suporte metálico, comprovando sua ação contra micro-organismos.
- b) Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina, conforme a ABNT, NBR 8094;
- c) Resistência de pelo menos 1000 h após ensaio acelerado de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8095;
- d) Flexibilidade de tinta, conforme norma ABNT NBR 10545:1988, atestando que as amostras não apresentaram fissura, craqueamento ou deslocamento da camada de tinta aplicada, indicando o índice de flexibilidade superior a 35% nas amostras ensaiadas.

1.5. REFERÊNCIA CROMÁTICA: As superfícies metálicas, inclusive os componentes internos, deverão possuir a cor “cinza claro”.

1.6. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO: O fornecedor deverá entregar manual de montagem e manutenção, informando os dados e procedimentos para solicitação de serviços de assistência técnica.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O Arquivo Geral da SEAGRO que faz a guarda documental tanto da Gerência de Recursos Humanos como de interesse da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças depara-se com documentos no chão, sendo deteriorados, em razão do espaço físico não suportar a quantidade de documentos enviados, em caráter permanente, já que através do arquivamento em prateleiras, carece de um amplo ambiente. Esta opção atual de guarda documental tornou-se as condições insalubres, o que vem dificultando a obtenção de informações e a segurança do arquivo.

3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. As quantidades dos componentes dos sistemas de arquivos deslizantes, bem como os valores estimativos de referência, estão discriminados a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Item	Qtd	Descrição / Dimensões Externas Aproximadas	Valor
01	01	Módulo terminal deslizante nas dimensões 2600 x 483 x 4260 mm (HxLxP)	R\$ 109.241,83
	03	Módulo intermediário deslizante nas dimensões 2600 x 788 x 4260 mm (HxLxP)	
	03	Prateleira 415 mm com reforço estampado	
	175	Prateleira 365 mm com reforço estampado	
	18	Base para pasta pendular	
	28	Mesa de consulta	
	01	Trava geral eletromecânica	
	15,78	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora	
02	01	Módulo terminal deslizante nas dimensões 2600 x 483 x 8420 mm (HxLxP)	R\$ 300.489,33
	03	Módulo intermediário deslizante nas dimensões 2600 x 788 x 8420 mm (HxLxP)	
	56	Prateleira 415 mm com reforço estampado	
	336	Prateleira 365 mm com reforço estampado	
	56	Mesa de consulta	
	01	Trava geral eletromecânica	
		19,23	
TOTAL ESTIMADO			R\$ 409.731,16

3.2. O valor total estimado para a pretendida contratação é de R\$ 409.731,16 (quatrocentos e nove mil e setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Licitantes deverão demonstrar aptidão técnica para fornecimento do produto através da apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor declarando ter fornecido arquivos deslizantes mecânicos em quantidade igual ou superior a quantidade licitada, com indicação do contato e endereço de instalação para diligência a qualquer tempo a cargo da comissão de licitação;

b) Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando exatamente o(s) produto(s) ofertado(s) bem como o projeto completo e detalhado com medidas indicadas e em escala da composição dos suportes de documentos com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

configuração interna, mostrando sua localização e distribuição na área reservada, comprovando o atendimento aos quantitativos e capacidades exigidas, permitindo a perfeita compreensão do projeto;

c) Em função das características próprias do projeto, os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste documento, devendo apresentar, junto a sua proposta, todo o detalhamento especificado acima e toda a documentação técnica do fabricante (Testes, Laudos e Atestados), comprovando a qualidade e resistência dos elementos estruturais especificados neste Termo de Referência além do atestado de vistoria.

d) A CONTRATADA deterá a responsabilidade técnica, civil e penal sobre o escopo de fornecimento, respondendo pelo não cumprimento das especificações exigidas e por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos venham a causar aos bens da CONTRATANTE. Devendo o LICITANTE apresentar comprovação de registro de fabricante do produto Arquivo Deslizante com movimentação mecânica e eletrônica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e a comprovação do vínculo profissional do engenheiro indicado.

e) As empresas proponentes deverão apresentar junto com sua proposta todos os pareceres técnicos/laudos e atestados de capacidade do fabricante descritos nesta especificação técnica, referentes à resistência, durabilidade e segurança emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, tais como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade possibilitando, conforme o artigo 30 § 8º da Lei 8666, a aferição da metodologia de execução dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando a aplicação do equipamento proposto;

f) Deverá ser apresentado junto a proposta laudo emitido por entidade reconhecida pelo INMETRO, como: Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), Instituto de Metrologia do Estado do Pará (IMEP), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade, comprovando que os arquivos deslizantes possuem a possibilidade de realizar de forma satisfatória obrigações como admitir a possibilidade de “Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores com desengate automático na falta de energia, iluminação e segurança do usuário bem como do acervo para evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (Sensor de Presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- g) Apresentar Parecer Técnico emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, comprovando que o Sistema de Arquivo Deslizante Mecânico ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).
- h) Todos os documentos relativos a qualificação técnica devem estar em nome do licitante, exceção feita a eventuais itens importados. No caso destes documentos estarem em nome do fabricante obrigatoriamente deverá ser apresentado carta de solidariedade emitida pelo fabricante, assinada e com firma reconhecida devidamente acompanhada de procuração e/ou contrato social para comprovação dos poderes para assinatura.
- i) A não apresentação dos documentos listados neste termo de referência implicará na desclassificação do participante.
- j) Todas as características técnicas e construtivas deste termo são referenciais, devendo cada licitante inserir em sua proposta suas próprias descrições, sob pena de desclassificação. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida. Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pelo fabricante ou por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

5.2. GARANTIA: Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 05 (cinco) anos para todos os seus componentes, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção. Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de manutenção preventiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. O prazo de garantia ofertado pela **CONTRATADA** será contado da data do recebimento final do objeto contratado.

5.3. TREINAMENTO: Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

5.4. DA ENTREGA: O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue no prazo de 60 dias corridos, admitindo-se, desde que requerido pela licitante adjudicatária antes de vencido o prazo, a prorrogação por novo e igual período. Somente será



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

considerado entregue o objeto destas Especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar.

5.5. DA ADEQUAÇÃO: Todos os serviços a serem realizados para instalações dos conjuntos de arquivos deslizantes, tais como; nivelamento do piso, rampa de acesso, cobertura nas entradas e instalações elétricas serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora que deverá fazer vistoria após a adjudicação, homologação e nota de empenho.

5.6. DO PROJETO BASICO: Vide Apêndice I deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar os arquivos deslizantes mecânicos em até 45 dias, a partir da emissão do empenho e autorização da SEAGRO;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os arquivos deslizantes mecânicos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da sua movimentação, retirada e instalação dos equipamentos;
- d) Dar aos arquivos deslizantes garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem ônus para a contratante, contado da data de recebimento do produto devidamente instalado.

6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEAGRO)

- a) Receber os produtos e fazer a verificação das especificações e das quantidades;
- b) Definir o local de instalação dos arquivos deslizantes;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através de servidor especialmente designado, na forma prevista em lei;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR/RESPONSÁVEL)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Gerência de Planejamento e Finanças na pessoa da Sra. Célia Márcia Godinho, conforme previsto em lei.

8. PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

Os arquivos deslizantes mecânicos deverão ser instalados em até 45 (quarenta e cinco dias), a contar da emissão da nota de empenho, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Irrigação, localizado na Rua 256, nº 52 Qd. 117 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO – CEP: 74.610 -200.

9. RECEBIMENTO DO PRODUTO

O recebimento por parte da SEAGRO observará o estabelecido abaixo:

8.1 PROVISÓRIO

Os arquivos deslizantes serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do material com a especificação constante deste termo e da proposta da contratada.

8.2 DEFINITIVO:

Os arquivos deslizantes serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), e da quantidade após aceite.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e aceite da SEAGRO, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo setor competente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Goiânia, 11 de outubro de 2013.

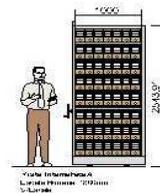
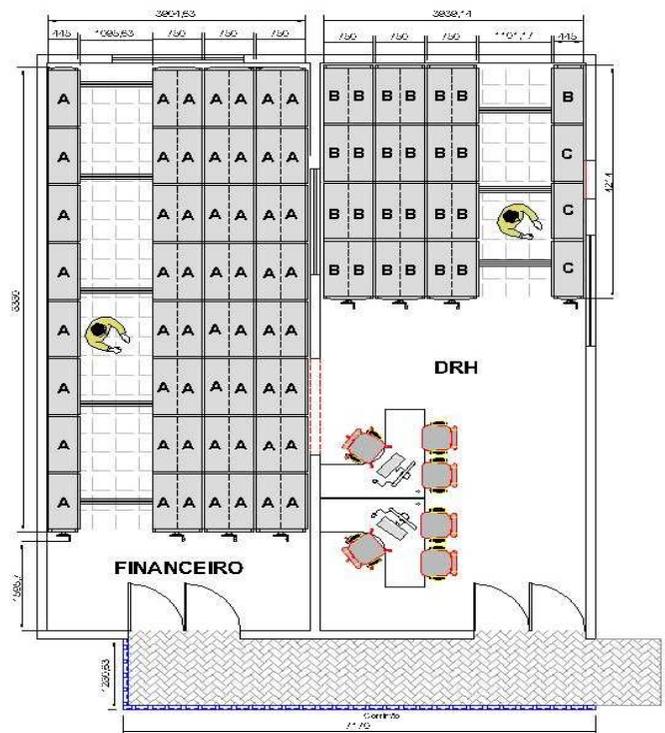
Gerência de Planejamento e Finanças



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

APÊNDICE I - PROJETO

Vista Superior



Vista Interna Face A
Largura Interna: 1000mm
Largura: 2043mm

Vista Interna Face A - Financeiro
Escala Humana: 1800 mm
S/ Escala

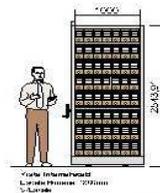
Quantidade: 56 Faces

Por Face: 08 ml de prateleiras para caixa box ou 56 caixas (HxLxP)(250x140x360).

Capacidade Total: 448 ml de prateleira para caixa box ou 3.136 caixas.

Componentes internos:
384 prateleiras 365mm.
64 prateleiras 415mm.
56 mesas de Consulta

ml: metro linear.



Vista Interna Face B
Largura Interna: 1000mm
Largura: 2043mm

Vista Interna Face B - DRH
Escala Humana: 1800 mm
S/ Escala

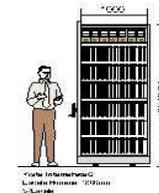
Quantidade: 25 Faces

Por Face: 08 ml de prateleiras para caixa box ou 56 caixas (HxLxP)(250x140x360).

Capacidade Total: 200 ml de prateleira para caixa box ou 1.400 caixas.

Componentes internos:
192 prateleiras 365mm.
08 prateleiras 415mm.
25 mesas de Consulta

ml: metro linear.



Vista Interna Face C
Largura Interna: 1000mm
Largura: 2043mm

Vista Interna Face C - DRH
Escala Humana: 1800 mm
S/ Escala

Quantidade: 03 Faces

Por Face: 01 ml de prateleira para caixa box ou 07 caixas box e 06 ml de base para pasta pendular.

Capacidade Total: 03 ml de caixa box ou 21 caixas box e 18 ml de base para pasta pendular.

Componentes internos:
03 prateleiras 415mm
03 mesas de Consulta
18 bases para pastas pendulares.

ml: metro linear.